

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2022-PE

LICITAÇÃO-E [Nº 940129]

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada e continuada de materiais tipo, insumos hospitalares, para aprimoramento da saúde da atenção primária no município de Ibitiara, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-BA, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Fl 1 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE- Licitação-e [nº 940129]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, através do **PREGOEIRO**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 044/2022 de 05/05/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94, da Lei nº 9.648/98 e da Lei 12.440/2011), Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 019/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016) e demais exigências estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Início de acolhimento das Propostas: 27/05/2022 às 10:00h;

Limite Acolhimento das Propostas: 08/06/2022 às 08:00h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Data e Hora da Disputa: 08/06/2022 às 09:00h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: Manoel Loiola Gomes, designado nos termos do Decreto 044/2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma parcelada e continuada de materiais tipo, insumos hospitalares, para aprimoramento da saúde da atenção primária no município de Ibitiara, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-BA, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.034 – Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fl 2 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2.043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

Fl 3 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

Fl 4 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.
- 4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos exigidos neste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.11. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 4.12. A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.10 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 4.13. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.14. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.7. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Fl 5 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6. O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.5.2 Marca;
 - 6.5.3 Fabricante;
 - 6.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, prazo de validade;
- 6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.
- 6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.4 O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- 7.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Fl 6 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.7 Após abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.10 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.11 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$10,00.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Fl 7 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1 no país;
 - 7.30.2 por empresas brasileiras;
 - 7.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta ou o lance vencedor, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (Acórdão nº 145512018 -TCU - Plenário), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Fl 8 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos **passíveis** de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

Fl 9 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>);

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme**

Fl 10 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 registro comercial no caso de firma individual;

9.8.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.8.3 comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.9.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.9.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Fl 11 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço do item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 A **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.10.2 ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.10.3 **REGISTRO DA LICITANTE NA ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 **BALANÇO PATRIMONIAL** (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.1.1 AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO BALANÇO DE ABERTURA OU CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO CONTENDO O BALANÇO DE ABERTURA, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

9.11.1.2 As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

9.11.2 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.11.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

Fl 12 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4 Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** (modelo em anexo) citadas abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- 9.11.4.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 9.11.4.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 9.11.4.3 que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11.9 Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Fl 13 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Fl 14 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.

14.1 Conforme indicado no Termo Referencial.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato OU emitido instrumento equivalente.

15.2 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Fl 15 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



15.5 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9 falhar na execução do contrato;
- 20.1.10 fraudar a execução do contrato;
- 20.1.11 declarar informações falsas.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Fl 16 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBITIARA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.4.1 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:**
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 20.4.2 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:**
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBITIARA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.4.3 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:**
- I. Advertência;
 - II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBITIARA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.4.4 Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:**
- I. Advertência;
 - II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBITIARA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.4.5 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:**
- I. Advertência;
 - II. Ressarcimento ao erário;
 - III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBITIARA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.5 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o MUNICÍPIO DE IBITIARA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Fl 17 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Fl 18 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local)

23 DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 23 de Maio de 2022

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Fl 19 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO I
TERMO REFERENCIAL

1. **OBJETO:** Aquisição de forma parcelada e continuada de materiais tipo, insumos hospitalares, para aprimoramento da saúde da atenção primária no município de Ibitiara vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-BA.

2. **JUSTIFICATIVA:**

A Atenção Primária a Saúde (APS) do município de Ibitiara está em constante aprimoramento. De acordo com a portaria GM/MS nº 261, de 08 de fevereiro de 2022, os recursos a nível federal devem ser usados para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A atenção primária é a porta de entrada do SUS, em que visa a comunicação com toda a Rede de Atenção pública, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, acessibilidade, continuidade do cuidado, integralidade da assistência, responsabilização, humanização e equidade. Podemos comparar a APS como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços das redes de saúde, dos mais simples aos mais complexo. A saúde bucal tem grande destaque na rede SUS, pois por meio desta, podemos realizar ações de promoção, prevenção e tratamento de problemas odontológicos. A rede de APS tem um papel primordial neste bloco, pois promove para a população mais carente o acesso ao cuidado em tempo oportuno de reparos evitando posteriores complicações e extrações desnecessárias, trazendo mais qualidade de vida. A vigilância em saúde atua visando as orientações, promoção, tratamento e fiscalização de diversos agravos, dentre esses realiza ações voltadas á animais que necessita de produtos de proteção. De acordo com a portaria GM/MS Nº128, de 24 de janeiro de 2022, traz sobre o incentivo aos laboratórios Centrais de Saúde Pública na Vigilância. Faz-se necessário também equipamentos e material para auxiliar na verificação e análise de material em laboratório. Neste contexto, afim de melhorar a assistência prestada aos indivíduos, faz-se necessária a aquisição de insumos hospitalares para o Centro Integrado à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, vigilância em saúde e para as unidades de saúde SEDE 1, SEDE 2, OLHOS D'ÁGUA DO SECO, LAGOA DO DIONÍSIO, CALDEIRÃO, MOCAMBO, BELA VISTA e postos satélites, CACHOEIRA e SANTA QUITÉRIA.

O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Todos os itens deste ato requisitório são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal 10.024/2019, facilmente encontrados no mercado, podendo ser considerados como bens de prateleira.

4. **PLANILHA REFERENCIAL:**

LOTE 01 - AGULHAS, ATADURAS E OUTROS			
Item	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Abaixador de língua	100 un./pct	100

Fl 20 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



2	Água destilada	Galão 5 lts	300
3	Agulha Descartável Nº 13 x 4,5	caixas com 100 unidades	100
4	Agulha Descartável Nº 20 x 5,5	caixas com 100 unidades	150
5	Agulha Descartável Nº 25 x 0,7	caixas com 100 unidades	300
6	Agulha Descartável Nº 30 x 0,7	caixas com 100 unidades	100
7	Agulha Descartável Nº 30 x 0,8	unidades caixas com 100 unidades	100
8	Agulha Descartável Nº 40 x 12	caixas com 100 unidades	100
9	Algodão 2500 G	rolo c/250g	300
10	Algodão 500 G	rolo c/500g	600
11	Almotolia Plástica Branca	250 ml	36
12	Almotolia Plástica Branca	500 ml	36
13	Almotolia Plástica Escura	500 ml	36
14	Almotolia Plástica Transparente	250 ml	36
15	Ambu com Máscara Adulto	Kit tamanho adulto	15
16	Ambu com Máscara Infantil	Kit tamanho Infantil	15
17	Atadura Crepon 10 cm	13 fios 10x1,8 pct c/12	800
18	Atadura Crepon 12 cm	13 fios 12x1,8 pct c/12	500
19	Atadura Crepon 15 cm	13 fios 15x1,8 pct c/12	800
20	Atadura Crepon 20 cm	13 fios 20x1,8 pct c/12	600
21	Atadura Crepon 30 cm	13 fios 30x1,8 pct c/12	500
22	Atadura Gessada 10 cm	10 cm x 3 m;	450
23	Atadura Gessada 15 cm	10 cm x 3 m;	450
24	Atadura Gessada 20 cm	10 cm x 3 m;	450
25	Atadura Ortopédica de Algodão 15 cm	15 cm x 1,8 cm	450
26	Atadura Ortopédica de Algodão 20 cm	20 cm x 1,8 cm	450
27	Atadura Ortopédica de Algodão 10 cm	10 cm x 1,8 cm	450
28	Avental manga longa 50 gramas	Pct c/10	500
29	Lençol descartável	Und	1.000
30	Avental s/manga	Pct c/10	500
31	Balão para Reinalação de Borracha 3lts	Und	20
32	Balão para Reinalação de Borracha 5lts	Und	20
33	Bolsa Coletora Estéril de Urina	2L	600
34	Bolsa para colostomia DREN.RECORT. 19/64MM.	Cx c/20	500
35	Bota de UNNA	Und	100
36	Cabo para Bisturi Nº 03	Und	10
37	Caixa de Perfuro Cortante 13L	Und	1000
38	Caixa de Perfuro Cortante 20L	Und	1000
39	Caixa de perfuro cortante 7,5 lts	Und	1000
40	Campos Operatório 45 cm x 50 cm	Pct c/50	180
41	Campos Operatório 23 cm x 25 cm	Pct c/50	180

Fl 21 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



42	Cateter Hidrolisado Multivias 2 vias com Clamp	Und	1350
43	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 14	Und	2000
44	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 15	Und	2000
45	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 16	Und	2000
46	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 18	Und	2000
47	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 20	Und	2000
48	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 22	Und	2000
49	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 24	Und	2000
50	Cateter Nasal p/ O2 Óculos	Und	1000
51	Clamp Umbilical	Und	450
52	Coletor de Urina Infantil unissex	Und	900
53	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	Und	450
54	Coletor de Urina Universal sem caixa	Coletor de urina 50ml	8.100
55	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 c/500 Und 13 fios	Pct c/ 500 unidades	2.000
56	Dreno de Penrose nº 0	Und	90
57	Dreno de Penrose nº 1	Und	90
58	Dreno de Penrose nº 2	Und	90
59	Dreno de Penrose nº 3	Und	90
60	Dreno de Penrose nº 4	Und	90
61	Dreno de Penrose nº 5	Und	90
62	Dreno de Sucção Sanfonado 3.2	Und	90
63	Dreno de Sucção Sanfonado 4.8	Und	90
64	Dreno de Tórax Completo Adulto	Und	36
65	Dreno de Tórax Completo Infantil	Und	36
66	Eletrodo Adulto	Cx c/ 50 unid.	90
67	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	Pct c/25	250
68	Equipo Microgotas com Injetor Lateral	Pct c/25	200
69	Equipo para Transfusão de Sangue	Und	180
70	Escalpe Nº 19	Cx c/100	50
71	Escalpe Nº 21	Cx c/100	50
72	Escalpe Nº 23	Cx c/100	50
73	Escalpe Nº 25	Cx c/100	50
74	Escalpe Nº 27	Cx c/100	50
75	Escova endocervical (escova ginecológica)	100 un./pct	30
76	Esparadrapo Impermeável branco 10x4,5 cm	Und	1000
77	Espátula de Ayres	100 un/Pct	50
78	Especulo vaginal G	Und	900
	Especulo vaginal M	Und	2700
84	Especulo vaginal P	Und	1350
85	Fita Micropore	Und	120
87	Fita Adesiva Hospitalar	Pacote com 1 unidade 16mm x 50m	600
88	Fita Teste p/ Autoclave	Pacote com 1 unidade 19mm	600

Fl 22 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



		x 30m	
89	Gel p/ Ultrassom	1 litro	50
90	Glicosímetro on caal plus	Und.	300
91	Kit Micronebulização Adulto	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	90
92	Kit Micronebulização Infantil	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	90
93	Lâmina p/ Bisturi Nº12	CX C/100	30
94	Lâmina p/ Bisturi Nº 15	CX C/100	30
95	Lâmina p/ Bisturi Nº 20	CX C/100	30
96	Lâmina p/ Bisturi Nº 21	CX C/100	30
97	Lâmina p/ Bisturi Nº 22	CX C/100	30
98	Lâmina p/ Bisturi Nº 24	CX C/100	30
99	Lâmina microscopia 26x76	50 un/cx	180
100	Lancetas para glicemia on caal plus	50 um/cx	300
101	Aparelho p/ barbear 3 lâminas	Und	900
102	Luva Cirúrgica Nº 6, 5	Pares	1800
103	Luva Cirúrgica Nº 7, 0	Pares	1800
104	Luva Cirúrgica Nº 7, 5	Pares	1800
105	Luva Cirúrgica Nº 8	Pares	3000
106	Luva Cirúrgica Nº 8,5	Pares	1800
107	Luva de Procedimento G	Cx c/100	1000
108	Luva de Procedimento M	Cx c/100	1000
109	Luva de Procedimento P	Cx c/100	1000
110	Luva de Procedimento XP	Cx c/100	500
111	Luva Vinil G	Cx c/100	200
112	Luva Vinil M	Cx c/100	200
113	Luva Vinil P	Cx c/100	200
137	Macacão impermeável combate covid	Und	400
138	Máscara Cirúrgica com Elástico Descartável	Cx c/50	3000
139	Máscara N95	Und	10.000
140	Tira Teste Glicemia	Cx c/50	2000
141	Touca Descartável c/ Elásticos	Pct c/100	600
142	Termômetro clínico digital	Und	30
143	Termômetro infravermelho	Und	30

LOTE 02 – ALCOOL E OUTROS

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Álcool 70%	emb. de 1 l	1200
2	Álcool Iodado	emb. de 1 l	150

Fl 23 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3	Álcool Absolut 99,5%	emb. de 1 l	1000
4	Álcool Gel 70% Válvula pump	emb. de 1 l	2000
5	Água Oxigenada	emb. de 1 l	150
6	Álcool Gel 70% galão	Galão 5 lt	100
7	Soro Glicosado	500ml sistema fechado	300
8	SF 0,9%	500ml sistema fechado	3000
9	Degermante (PVPI)	1L	200
10	Digluconato de Clorexidina 2% aquosa	1L	122
11	Degermante tópico (PVPI)	1L	200
12	Desinfetante a base de quaternário de amônia	Galão 5 lt	180
13	Escova de Assepsia p/ Mãos com Clorexidina	Cx /48	30
14	Éter 1000 ml	Frasco	150
15	Hipoclorito de sódio 1%	Galão com 5l	210
16	Hipoclorito de sódio 12%	20 lts	60
17	Lençol de Papel Descartável 50m x 70 cm 100% celulose	Rolo 50m x 70 cm	900
18	Lugol	500 ml	60
19	Papel toalha interfolhado 100% celulose	c/1000	1200
20	Sabonete líquido válvula pump	emb. de 1 l	600
21	Sabonete líquido 5lts	Galão com 5l	150
22	Saco para lixo 20 litros reforçado infectante Registro ANVISA	Pacote com 100 unidades	150
23	Saco para lixo 40 litros reforçado infectante Registro ANVISA	Pacote com 100 unidades	150
24	Saco para lixo 60 litros reforçado infectante Registro ANVISA	Pacote com 100 unidades	150
25	Saco para lixo 100 litros reforçado infectante Registro ANVISA	Pacote com 100 unidades	150
26	Saco para lixo 200 litros reforçado infectante Registro ANVISA.	Pacote com 100 unidades	150

LOTE 03 – FRALDAS E OUTROS			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Fralda Geriátrica G	Pct C/8 Unidades	5.000
2	Fralda geriátrica M	Pct C/8 Unidades	2.000
3	Fralda Geriátrica P	Pct C/8 Unidades	2.000
4	Fralda geriátrica XG	Pct C/8 Unidades	3.000
5	Fralda Pediátrica G	Pct C/8 Unidades	600
6	Fralda Pediátrica M	Pct C/8 Unidades	600

Fl 24 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

7	Fralda Pediátrica P	Pct C/8 Unidades	600
8	Fralda Pediátrica XG	Pct C/8 Unidades	600
9	Protetor Solar fator 50 200 ml	Und.	100

LOTE 04 – SONDAS			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Sonda Nasogástrica Longa Nº 8	Und	300
2	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	Und	300
3	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	Und	300
4	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	Und	300
5	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Und	300
6	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Und	300
7	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Und	300
8	Sonda Foley Nº 10 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
9	Sonda Foley Nº 12 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
10	Sonda Foley Nº 14 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
11	Sonda Foley Nº 16 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
12	Sonda Foley Nº 18 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
13	Sonda Foley Nº 20 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
14	Sonda Foley Nº 22 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
15	Sonda Foley Nº 24 c/ 2 Vias	Cx C/10	20
16	Sonda Foley Nº 12 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
17	Sonda Foley Nº 14 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
18	Sonda Foley Nº 16 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
19	Sonda Foley Nº 18 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
20	Sonda Foley Nº 20 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
21	Sonda Foley Nº 22 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
22	Sonda Foley Nº 24 c/ 3 Vias	Cx C/10	20
23	Sonda Endotraqueal Nº 2.0 sem Balão	Und	50
24	Sonda Endotraqueal Nº 2,5 sem Balão	Und	50
25	Sonda Endotraqueal Nº 3.0 com Balão	Und	50
26	Sonda Endotraqueal Nº 3.5 com Balão	Und	50
27	Sonda Endotraqueal Nº 4.0 com Balão	Und	50
28	Sonda Endotraqueal Nº 4.5 com Balão	Und	50
29	Sonda Endotraqueal Nº 5.0 com Balão	Und	50
30	Sonda Endotraqueal Nº 5.5 com Balão	Und	50

Fl 25 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



31	Sonda Endotraqueal Nº 6.0 com Balão	Und	50
32	Sonda Endotraqueal Nº 6.5 com Balão	Und	50
33	Sonda Endotraqueal Nº 7.0 com Balão	Und	50
34	Sonda Endotraqueal Nº 7,5 com Balão	Und	50
35	Sonda Endotraqueal Nº 8.0 com Balão	Und	50
36	Sonda Endotraqueal Nº 8.5 com Balão	Und	50
37	Sonda Endotraqueal Nº 9.0 com Balão	Und	50
38	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 4	Und	300
39	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 6	Und	300
40	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 8	Und	300
41	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 10	Und	300
42	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 12	Und	300
43	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 14	Und	300
44	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 16	Und	300
45	Sonda Uretral Nº 6	Und	300
46	Sonda Uretral Nº 8	Und	300
47	Sonda Uretral Nº 10	Und	300
48	Sonda Uretral Nº 12	Und	300
49	Sonda Nasoenteral Longa Nº 08	Und	300
50	Sonda Nasoenteral Longa Nº 10	Und	300
51	Sonda Nasoenteral Longa Nº 12	Und	300
52	Sonda Nasoenteral Longa Nº 14	Und	300
53	Sonda Nasoenteral Longa Nº 16	Und	300
54	Sonda Nasoenteral Longa Nº 18	Und	300
55	Sonda Nasoenteral Longa Nº 20	Und	300

LOTE 05 - AGULHAS, FIOS E OUTROS			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Agulha Raque Nº 25x3	Cx/25	5
2	Agulha Raque Nº 26 x 3,5	Cx/25	2
3	Agulha Raque Nº 27x3	Cx/25	5
4	Agulha peridural Tuohy Nº 16	Cx/25	3
5	Campos Cirúrgicos p/ curativo	Und	45
6	Campos Cirúrgicos p/ Sutura	Und	45
7	Cânula de Guedel 6	Und	23
8	Cânula de Guedel 7,5	Und	23
9	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha	Cx c/24	12

Fl 26 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



10	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha	Cx c/24	12
11	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha	Cx c/24	12
12	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha	Cx c/24	12
13	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha	Cx c/24	12
14	Cat Gut Crom Nº 5-0 c/Agulha	Cx c/24	12
15	Fio de Seda 4.0 agulhas	Cx c/24	10
16	Linho Nº 0 com Agulha	Cx c/24	10
17	Linho Nº 1-0 com Agulha	Cx c/24	10
18	Linho Nº 2-0 com Agulha	Cx c/24	10
19	Linho Nº 3-0 com Agulha	Cx c/24	10
20	Linho Nº 4-0 com Agulha	Cx c/24	10
21	Linho Nº 5-0 com Agulha	Cx c/24	10
22	Malha Tubular 15 cm	Und. Com 15 cm	8
23	Nylon 0 c/ Agulha	Cx c/24	15
24	Nylon 1-0 c/ Agulha	Cx c/24	15
25	Nylon 2-0 c/ Agulha	Cx c/24	15
26	Nylon 3-0 c/ Agulha	Cx c/24	15
27	Nylon 4-0 c/ Agulha	Cx c/24	15
28	Nylon 5-0 c/ Agulha	Cx c/24	15
29	Poliglactina 910 Nº 0	Cx c/24	12
30	Poliglactina 910 Nº 1.0	Cx c/24	12
31	Poliglactina 910 Nº 2.0	Cx c/24	12
32	Poliglactina 910 Nº 3.0	Cx c/24	12
33	Polipropileno 4-0 com agulha	Cx c/24	6
34	Polipropileno 5-0 com agulha	Cx c/24	6

LOTE 06 – TESTES RAPIDOS			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas	Kit c/25 testes	100

Fl 27 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	De Fabricação E Distribuição		
02	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS- CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, contendo: Placa-teste: 25 unidades, Tampão de lise: 25 unidades, Tampa conta gotas: 25 unidades, Swab para coleta de amostra: 25 unidades, Instruções de uso	Kit c/25 testes	

LOTE 07 – FILMES, MASCARAS E OUTROS			
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Filme p/ Raio X 18x24	Cx c/100	10
2	Filme p/ Raio X 24x30	Cx c/100	10
3	Filme p/ Raio X 30x40	Cx c/100	10
4	Filme p/ Raio X 35x35	Cx c/100	10
5	Filme p/ Raio X 35x43	Cx c/100	10
6	Fixador para Raio X 38 lts	38 litros	10
7	Mascara p/ Inalação Kit completo Adulto (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01	50
8	Mascara p/ Inalação Kit completo Infantil (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01	50
9	Mascara Respiradora Descartável p/ proteção das Vias Respiratórias	Und	450
10	Papel Grau Cirúrgico 150 x 100	Rolo 150 x 100	50
11	Papel Grau Cirúrgico 200 x 100	Rolo 200 x 100	50
12	Papel Grau Cirúrgico 250 x 100	Rolo 250 x 100	50
13	Papel Grau Cirúrgico 300 x 100	Rolo 300 x 100	50
14	Perfurador de Membrana Amniótica	Und com 27cm	45
15	Porta lâmina para citologia	Und	90
16	Preservativos sem lubrificante	Und	3000
17	Propé Descartável	Pct C/100	400
18	Protetor facial acrílico	Und	500
19	Pulseira p/ Identificação Adulto	Pct c/100	375
20	Pulseira p/ Identificação Infantil Feminina	Pct c/100	15
21	Pulseira p/ Identificação Infantil Masculina	Pct c/100	15
22	Revelador para Raio X 5 L manual	Galão com 5l	18
23	Seringa Descartável de 10ml Com Agulha	CX C/250	50
24	Seringa Descartável de 1ml Com Agulha	CX C/500	100

Fl 28 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



25	Seringa Descartável de 20ml Com Agulha	CX C/250	50
26	Seringa Descartável de 3ml Com Agulha	CX C/500	100
27	Seringa Descartável de 5ml Com Agulha	CX C/500	100
28	Seringa Descartável Ultra Fine	CX C/500	50
29	Tira teste de gravidez	Und	2.000
30	Tubo de Silicone 204	Rolo c/15 metros	10

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

5.1 Valor Referencial foi baseado em cotações realizadas via Banco de Preços Público, conforme IN 65 de 07/07/2021.

5.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 Prazo de Entrega – 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência do termo contratual.

6.2 Local de Entrega – Rua Antônio Rodrigues de Barbosa, s/nº - Anexo, Bairro Centro, CEP 46.700-00, na Cidade de Ibitiara/BA.

6.3 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

6.4 Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

6.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.6 O aceite ou aprovação dos produtos, objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

6.8 Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues no prazo estabelecido, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

FI 29 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 7.1** A vigência será da data de assinatura do instrumento até o dia **31 de dezembro de 2022**, sendo os produtos entregues de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;.
- 7.2** O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.3** aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- 7.4** os fornecimentos a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 1998)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1** A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.034 – Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do bem entregue, vistoriado e aprovado pelo órgão demandante e posterior apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- 9.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 9.3** **O Regime de Execução do contrato será por empreitada por preço unitário, de acordo com os produtos efetivamente entregues e atestados no período faturado.**
- 9.4** Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 9.5** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará aquisições adicionais executadas pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de Fornecimento.
- 9.6** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

Fl 30 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.6.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 9.6.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
- 9.6.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- 9.6.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 9.7 O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.
- 9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.1 A Contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais especificações constante na proposta vencedora.
- 10.1.2 Cumprir e fazer cumprir as normas legais e as cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 10.1.4 Observar todas as normas gerais técnicas;
- 10.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.1.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.1.7 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 10.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

10.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fl 31 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 10.2.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 10.2.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.2.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 10.2.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.1 A **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- 11.1.2 **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.
- 11.1.3 **REGISTRO DA LICITANTE NA ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

- 12.1 A execução físico-financeira dar-se-á de forma PARCELADA, após a emissão da ordem de compras, considerando o objeto e as condições estabelecidas neste Termo, respeitando a vigência contratual.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 13.1.1 Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 13.1.2 Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Fl 32 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 13.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos constante no presente termo, sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:
- a) **atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;**
 - b) **a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**
- 13.3 Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 13.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.7 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 14 DA RESCISÃO**
- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 15 DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.1 A fiscalização do objeto, ora contratado, será exercida pela CONTRATANTE através de servidores designados nos contratos, pessoa esta com poderes para:
- a) recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas no Contrato;
 - b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
 - c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais.

16 DO TIPO

Fl 33 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.1 MENOR PREÇO POR LOTE

17 DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos medicamento entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.2 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo ou documento equivalente que firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 18.1 Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
- 18.2 Quando o medicamento ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do termo contratual.

18.3

19 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 19.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o pregão eletrônico.
- 19.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital e seus respectivos anexos em obediência a Lei 8.666/93.

Ibitiara-BA, 23 de Maio de 2022

Quintino de Souza Pereira
Secretário de Saúde

Daniela dos Santos Lima Nunes
Farmacêutica

Fl 34 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022-PE-(licitacoes-e nº 940129)

DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital;
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.

À Comissão de Licitação do Município de IBITIARA:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com endereço fixo na _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que, se vencedora fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de IBITIARA poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Fl 35 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO III - declaração de elaboração independente da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022-PE-(licitacoes-e nº 940129)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME DA EMPRESA :

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

Fl 36 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022-PE-(licitacoes-e nº 940129)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Fl 37 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE (licitações-e nºxxxxx)	10. OBJETO: Aquisição de forma parcelada e continuada de materiais tipo, insumos hospitalares, para aprimoramento da saúde da atenção primária no município de Ibitiara vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-BA, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos Tipo: Menor PREÇO POR LOTE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

LOTE 01 - AGULHAS, ATADURAS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Abaixador de língua	100 un./pct	100			
2	Água destilada	Galão 5 lts	300			
3	Agulha Descartável Nº 13 x 4,5	caixas com 100 unidades	100			
4	Agulha Descartável Nº 20 x 5,5	caixas com 100 unidades	150			
5	Agulha Descartável Nº 25 x 0,7	caixas com 100 unidades	300			
6	Agulha Descartável Nº 30 x 0,7	caixas com 100 unidades	100			
7	Agulha Descartável Nº 30 x 0,8	unidades caixas com 100 unidades	100			
8	Agulha Descartável Nº 40 x 12	caixas com 100 unidades	100			
9	Algodão 2500 G	rolo c/250g	300			

Fl 38 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



10	Algodão 500 G	rolo c/500g	600			
11	Almotolia Plástica Branca	250 ml	36			
12	Almotolia Plástica Branca	500 ml	36			
13	Almotolia Plástica Escura	500 ml	36			
14	Almotolia Plástica Transparente	250 ml	36			
15	Ambu com Máscara Adulto	Kit tamanho adulto	15			
16	Ambu com Máscara Infantil	Kit tamanho infantil	15			
17	Atadura Crepon 10 cm	13 fios 10x1,8 pct c/12	800			
18	Atadura Crepon 12 cm	13 fios 12x1,8 pct c/12	500			
19	Atadura Crepon 15 cm	13 fios 15x1,8 pct c/12	800			
20	Atadura Crepon 20 cm	13 fios 20x1,8 pct c/12	600			
21	Atadura Crepon 30 cm	13 fios 30x1,8 pct c/12	500			
22	Atadura Gessada 10 cm	10 cm x 3 m;	450			
23	Atadura Gessada 15 cm	10 cm x 3 m;	450			
24	Atadura Gessada 20 cm	10 cm x 3 m;	450			
25	Atadura Ortopédica de Algodão 15 cm	15 cm x 1,8 cm	450			
26	Atadura Ortopédica de Algodão 20 cm	20 cm x 1,8 cm	450			
27	Atadura Ortopédica de Algodão 10 cm	10 cm x 1,8 cm	450			
28	Avental manga longa 50 gramas	Pct c/10	500			
29	Lençol descartável	Und	1.000			
30	Avental s/manga	Pct c/10	500			
31	Balão para Reinalação de Borracha 3lts	Und	20			
32	Balão para Reinalação de Borracha 5lts	Und	20			
33	Bolsa Coletora Estéril de Urina	2L	600			
34	Bolsa para colostomia DREN.RECORT.19/64MM.	Cx c/20	500			
35	Bota de UNNA	Und	100			
36	Cabo para Bisturi Nº 03	Und	10			
37	Caixa de Perfuro Cortante 13L	Und	1000			
38	Caixa de Perfuro Cortante 20L	Und	1000			
39	Caixa de perfuro cortante 7,5 lts	Und	1000			
40	Campos Operatório 45 cm x 50 cm	Pct c/50	180			
41	Campos Operatório 23 cm x 25 cm	Pct c/50	180			

Fl 39 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



42	Cateter Hidrolisado Multivias 2 vias com Clamp	Und	1350			
43	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 14	Und	2000			
44	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 15	Und	2000			
45	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 16	Und	2000			
46	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 18	Und	2000			
47	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 20	Und	2000			
48	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 22	Und	2000			
49	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 24	Und	2000			
50	Cateter Nasal p/ O2 Óculos	Und	1000			
51	Clamp Umbilical	Und	450			
52	Coletor de Urina Infantil unissex	Und	900			
53	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	Und	450			
54	Coletor de Urina Universal sem caixa	Coletor de urina 50ml	8.100			
55	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 c/500 Und 13 fios	Pct c/ 500 unidades	2.000			
56	Dreno de Penrose nº 0	Und	90			
57	Dreno de Penrose nº 1	Und	90			
58	Dreno de Penrose nº 2	Und	90			
59	Dreno de Penrose nº 3	Und	90			
60	Dreno de Penrose nº 4	Und	90			
61	Dreno de Penrose nº 5	Und	90			
62	Dreno de Sucção Sanfonado 3.2	Und	90			
63	Dreno de Sucção Sanfonado 4.8	Und	90			
64	Dreno de Tórax Completo Adulto	Und	36			
65	Dreno de Tórax Completo Infantil	Und	36			
66	Eletrodo Adulto	Cx c/ 50 unid.	90			
67	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	Pct c/25	250			
68	Equipo Microgotas com Injetor Lateral	Pct c/25	200			
69	Equipo para Transfusão de Sangue	Und	180			
70	Escalpe Nº 19	Cx c/100	50			
71	Escalpe Nº 21	Cx c/100	50			
72	Escalpe Nº 23	Cx c/100	50			
73	Escalpe Nº 25	Cx c/100	50			

Fl 40 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



74	Escalpe Nº 27	Cx c/100	50			
75	Escova endocervical (escova ginecológica)	100 un./pct	30			
76	Esparadrapo Impermeável branco 10x4,5 cm	Und	1000			
77	Espátula de Ayres	100 un/Pct	50			
78	Especulo vaginal G	Und	900			
	Especulo vaginal M	Und	2700			
84	Especulo vaginal P	Und	1350			
85	Fita Micropore	Und	120			
87	Fita Adesiva Hospitalar	Pacote com 1 unidade 16mm x 50m	600			
88	Fita Teste p/ Autoclave	Pacote com 1 unidade 19mm x 30m	600			
89	Gel p/ Ultrassom	1 litro	50			
90	Glicosímetro on caal plus	Und.	300			
91	Kit Micronebulização Adulto	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	90			
92	Kit Micronebulização Infantil	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	90			
93	Lâmina p/ Bisturi Nº12	CX C/100	30			
94	Lâmina p/ Bisturi Nº 15	CX C/100	30			
95	Lâmina p/ Bisturi Nº 20	CX C/100	30			
96	Lâmina p/ Bisturi Nº 21	CX C/100	30			
97	Lâmina p/ Bisturi Nº 22	CX C/100	30			
98	Lâmina p/ Bisturi Nº 24	CX C/100	30			
99	Lâmina microscopia 26x76	50 un/cx	180			
100	Lancetas para glicemia on caal plus	50 um/cx	300			
101	Aparelho p/ barbear 3 lâminas	Und	900			
102	Luva Cirúrgica Nº 6, 5	Pares	1800			
103	Luva Cirúrgica Nº 7, 0	Pares	1800			
104	Luva Cirúrgica Nº 7, 5	Pares	1800			
105	Luva Cirúrgica Nº 8	Pares	3000			
106	Luva Cirúrgica Nº 8,5	Pares	1800			
107	Luva de Procedimento G	Cx c/100	1000			
108	Luva de Procedimento M	Cx c/100	1000			
109	Luva de Procedimento P	Cx c/100	1000			
110	Luva de Procedimento XP	Cx c/100	500			

Fl 41 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



111	Luva Vinil G	Cx c/100	200			
112	Luva Vinil M	Cx c/100	200			
113	Luva Vinil P	Cx c/100	200			
137	Macacão impermeável combate covid	Und	400			
138	Máscara Cirúrgica com Elástico Descartável	Cx c/50	3000			
139	Máscara N95	Und	10.000			
140	Tira Teste Glicemia	Cx c/50	2000			
141	Touca Descartável c/ Elásticos	Pct c/100	600			
142	Termômetro clínico digital	Und	30			
143	Termômetro infravermelho	Und	30			

LOTE 02 – ALCOOL E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Fralda Geriátrica G	Pct C/8 Unidades	5.000			
2	Fralda geriátrica M	Pct C/8 Unidades	2.000			
3	Fralda Geriátrica P	Pct C/8 Unidades	2.000			
4	Fralda geriátrica XG	Pct C/8 Unidades	3.000			
5	Fralda Pediátrica G	Pct C/8 Unidades	600			
6	Fralda Pediátrica M	Pct C/8 Unidades	600			
7	Fralda Pediátrica P	Pct C/8 Unidades	600			
8	Fralda Pediátrica XG	Pct C/8 Unidades	600			
9	Protetor Solar fator 50 200 ml	Und.	100			

LOTE 03 – FRALDAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Fralda Geriátrica G	Pct C/8 Unidades	5.000			
2	Fralda geriátrica M	Pct C/8 Unidades	2.000			
3	Fralda Geriátrica P	Pct C/8 Unidades	2.000			
4	Fralda geriátrica XG	Pct C/8 Unidades	3.000			
5	Fralda Pediátrica G	Pct C/8 Unidades	600			
6	Fralda Pediátrica M	Pct C/8 Unidades	600			
7	Fralda Pediátrica P	Pct C/8 Unidades	600			
8	Fralda Pediátrica XG	Pct C/8 Unidades	600			
9	Protetor Solar fator 50 200 ml	Und.	100			

Fl 42 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**LOTE 04 – SONDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Sonda Nasogástrica Longa Nº 8	Und	300			
2	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	Und	300			
3	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	Und	300			
4	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	Und	300			
5	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Und	300			
6	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Und	300			
7	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Und	300			
8	Sonda Foley Nº 10 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
9	Sonda Foley Nº 12 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
10	Sonda Foley Nº 14 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
11	Sonda Foley Nº 16 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
12	Sonda Foley Nº 18 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
13	Sonda Foley Nº 20 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
14	Sonda Foley Nº 22 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
15	Sonda Foley Nº 24 c/ 2 Vias	Cx C/10	20			
16	Sonda Foley Nº 12 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
17	Sonda Foley Nº 14 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
18	Sonda Foley Nº 16 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
19	Sonda Foley Nº 18 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
20	Sonda Foley Nº 20 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
21	Sonda Foley Nº 22 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
22	Sonda Foley Nº 24 c/ 3 Vias	Cx C/10	20			
23	Sonda Endotraqueal Nº 2.0 sem Balão	Und	50			
24	Sonda Endotraqueal Nº 2,5 sem Balão	Und	50			
25	Sonda Endotraqueal Nº 3.0 com Balão	Und	50			
26	Sonda Endotraqueal Nº 3.5 com Balão	Und	50			
27	Sonda Endotraqueal Nº 4.0 com Balão	Und	50			
28	Sonda Endotraqueal Nº 4.5 com Balão	Und	50			
29	Sonda Endotraqueal Nº 5.0 com Balão	Und	50			
30	Sonda Endotraqueal Nº 5.5 com Balão	Und	50			
31	Sonda Endotraqueal Nº 6.0 com Balão	Und	50			

Fl 43 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



32	Sonda Endotraqueal Nº 6.5 com Balão	Und	50			
33	Sonda Endotraqueal Nº 7.0 com Balão	Und	50			
34	Sonda Endotraqueal Nº 7,5 com Balão	Und	50			
35	Sonda Endotraqueal Nº 8.0 com Balão	Und	50			
36	Sonda Endotraqueal Nº 8.5 com Balão	Und	50			
37	Sonda Endotraqueal Nº 9.0 com Balão	Und	50			
38	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 4	Und	300			
39	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 6	Und	300			
40	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 8	Und	300			
41	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 10	Und	300			
42	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 12	Und	300			
43	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 14	Und	300			
44	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 16	Und	300			
45	Sonda Uretral Nº 6	Und	300			
46	Sonda Uretral Nº 8	Und	300			
47	Sonda Uretral Nº 10	Und	300			
48	Sonda Uretral Nº 12	Und	300			
49	Sonda Nasoenteral Longa Nº 08	Und	300			
50	Sonda Nasoenteral Longa Nº 10	Und	300			
51	Sonda Nasoenteral Longa Nº 12	Und	300			
52	Sonda Nasoenteral Longa Nº 14	Und	300			
53	Sonda Nasoenteral Longa Nº 16	Und	300			
54	Sonda Nasoenteral Longa Nº 18	Und	300			
55	Sonda Nasoenteral Longa Nº 20	Und	300			

LOTE 05 - AGULHAS, FIOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Agulha Raque Nº 25x3	Cx/25	5			
2	Agulha Raque Nº 26 x 3,5	Cx/25	2			
3	Agulha Raque Nº 27x3	Cx/25	5			
4	Agulha peridural Tuohy Nº 16	Cx/25	3			

Fl 44 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



5	Campos Cirúrgicos p/ curativo	Und	45			
6	Campos Cirúrgicos p/ Sutura	Und	45			
7	Cânula de Guedel 6	Und	23			
8	Cânula de Guedel 7,5	Und	23			
9	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha	Cx c/24	12			
10	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha	Cx c/24	12			
11	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha	Cx c/24	12			
12	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha	Cx c/24	12			
13	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha	Cx c/24	12			
14	Cat Gut Crom Nº 5-0 c/Agulha	Cx c/24	12			
15	Fio de Seda 4.0 agulhas	Cx c/24	10			
16	Linho Nº 0 com Agulha	Cx c/24	10			
17	Linho Nº 1-0 com Agulha	Cx c/24	10			
18	Linho Nº 2-0 com Agulha	Cx c/24	10			
19	Linho Nº 3-0 com Agulha	Cx c/24	10			
20	Linho Nº 4-0 com Agulha	Cx c/24	10			
21	Linho Nº 5-0 com Agulha	Cx c/24	10			
22	Malha Tubular 15 cm	Und. Com 15 cm	8			
23	Nylon 0 c/ Agulha	Cx c/24	15			
24	Nylon 1-0 c/ Agulha	Cx c/24	15			
25	Nylon 2-0 c/ Agulha	Cx c/24	15			
26	Nylon 3-0 c/ Agulha	Cx c/24	15			
27	Nylon 4-0 c/ Agulha	Cx c/24	15			
28	Nylon 5-0 c/ Agulha	Cx c/24	15			
29	Poliglactina 910 Nº 0	Cx c/24	12			
30	Poliglactina 910 Nº 1.0	Cx c/24	12			
31	Poliglactina 910 Nº 2.0	Cx c/24	12			
32	Poliglactina 910 Nº 3.0	Cx c/24	12			
33	Polipropileno 4-0 com agulha	Cx c/24	6			
34	Polipropileno 5-0 com agulha	Cx c/24	6			

LOTE 06 – TESTES RAPIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
01	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo:	Kit c/25 testes	100			

Fl 45 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	Dispositivo Para Teste, reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição					
02	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, contendo: Placa-teste: 25 unidades, Tampão de lise: 25 unidades, Tampa conta gotas: 25 unidades, Swab para coleta de amostra: 25 unidades, Instruções de uso	Kit c/25 testes				

LOTE 07 – FILMES, MASCARAS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	Filme p/ Raio X 18x24	Cx c/100	10			
2	Filme p/ Raio X 24x30	Cx c/100	10			
3	Filme p/ Raio X 30x40	Cx c/100	10			
4	Filme p/ Raio X 35x35	Cx c/100	10			
5	Filme p/ Raio X 35x43	Cx c/100	10			
6	Fixador para Raio X 38 lts	38 litros	10			
7	Mascara p/ Inalação Kit completo Adulto (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01	50			
8	Mascara p/ Inalação Kit completo Infantil (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01	50			
9	Mascara Respiradora Descartável p/ proteção das Vias Respiratórias	Und	450			
10	Papel Grau Cirúrgico 150 x 100	Rolo 150 x 100	50			
11	Papel Grau Cirúrgico 200 x 100	Rolo 200 x 100	50			
12	Papel Grau Cirúrgico 250 x 100	Rolo 250 x 100	50			
13	Papel Grau Cirúrgico 300 x	Rolo 300 x 100	50			

Fl 46 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

	100					
14	Perfurador de Membrana Amniótica	Und com 27cm	45			
15	Porta lâmina para citologia	Und	90			
16	Preservativos sem lubrificante	Und	3000			
17	Propé Descartável	Pct C/100	400			
18	Protetor facial acrílico	Und	500			
19	Pulseira p/ Identificação Adulto	Pct c/100	375			
20	Pulseira p/ Identificação Infantil Feminina	Pct c/100	15			
21	Pulseira p/ Identificação Infantil Masculina	Pct c/100	15			
22	Revelador para Raio X 5 L manual	Galão com 5l	18			
23	Seringa Descartável de 10ml Com Agulha	CX C/250	50			
24	Seringa Descartável de 1ml Com Agulha	CX C/500	100			
25	Seringa Descartável de 20ml Com Agulha	CX C/250	50			
26	Seringa Descartável de 3ml Com Agulha	CX C/500	100			
27	Seringa Descartável de 5ml Com Agulha	CX C/500	100			
28	Seringa Descartável Ultra Fine	CX C/500	50			
29	Tira teste de gravidez	Und	2.000			
30	Tubo de Silicone 204	Rolo c/15 metros	10			

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: NOS TERMOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ**Observações:****Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.**

Fl 47 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA.

Fl 48 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. _____

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIARA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.964/0001-00, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada pelo Senhor **Quintino de Souza Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.901.125-51, residente e domiciliado Rua da Capelinha, nº 27, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 002/2022-PE-(licitacoes-e nxxxxxxx)**, homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXXX de 20**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais tipo, insumos hospitalares, para aprimoramento da saúde da atenção primária no município de Ibitiara vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara-Ba, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022-PE-(licitacoes-e nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – os fornecimentos a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 1998)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2022**, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
------	-----------	------	------	---------	----------

FI 49 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Valor Total					

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de vigência, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.034 – Manutenção das Ações do Grupo da Atenção Básica.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

7.2 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo ou documento equivalente que firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

7.3 Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

7.4 Quando o medicamento ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do termo contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fl 50 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A Competirá a **Sra Alessandra dos Santos Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº 901.750.695-49, nomeada através da Portaria nº 012/2021 de 11 de fevereiro de 2021 proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fl 51 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 002/2022-PE, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IBITIARA-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIARA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Fl 52 de 52

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>